



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças***DECRETO Nº 3.463 DE 22 DE março DE 2013.**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao Exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos de vencimento dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo que trata o art. 1º, I do Decreto nº 3449 de 22 de janeiro de 2013 para o dia 10 de maio de 2013 o vencimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados)**, para pagamento em parcela única com 40% de desconto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de março de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal